

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Trata-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Glaucilândia, estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência nº 024/2009-CEL/MC, deferida à licitante Televisão Ouro Verde LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.752.156/0001-82.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Televisão Ouro Verde LTDA. (Processo nº 53000.004483/2010-68) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 23 de maio de 2012 e publicado no Diário Oficial da União no dia 24 subsequente, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 323, de 3 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 6 de julho de 2012, que outorga permissão à Televisão Ouro Verde LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Glaucilândia, estado de Minas Gerais.

4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/894d03ea-4395-46ac-a63c-ce9d3932a3f4>

894d03ea-4395-46ac-a63c-ce9d3932a3f4